

Lei Municipal Nº 246 de 13 de Junho de 1980.

Dispõe sobre reajuste de Salários dos Operários e Funcionários Municipais contratados pelo regime da C.L.T.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, Aprovou e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados a partir de 01/05/80, os salários de todos os Operários e Funcionários Municipais contratados pelo regime da C.L.T., o reajuste será de 4,47%, sobre os vencimentos de cada um.

Art. 2º - O reajuste que se trata no artigo 1º, será feito de acordo com o Decreto Federal nº 84.675 de 30/04/80.

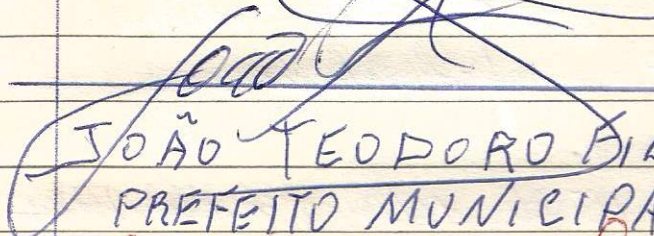
Art. 3º - Para cobrir as despesas que se trata no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, cancelando dotações totais e parcialmente do orçamento vigente.

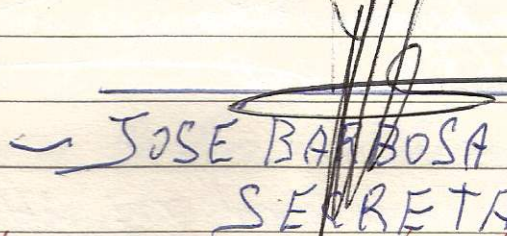
82

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

São Sebastião da Bela Vista, M.G., 13/06/80

  
JOÃO TEODORO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSE BARBOSA NADALIN  
SECRETARIO